



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante o Pregoeiro Rodrigo Ribeiro de Oliveira e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Newton Gabriel Avelar, através do decreto nº. 016 de 04 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a zona rural e area urbana, com fornecimento incluso motorista, combustível e todos os custos, para atender os alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no anexo I, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relacionadas nos anexos que integram o presente Edital.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; do Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000; da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 008/2017, Decreto Municipal 36 de 23 de julho de 2019 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, no Setor de Licitações, situado à Praça Prefeito Armando Rios, nº. 186, Bairro Centro, Município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, no horário de 08:30 as 10:30 e 12:00 às 17:00 horas ou pelo email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br

Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na Sala de Reuniões e Licitações do Espaço Municipal, localizada à Praça Prefeito Armando Rios, nº 86, Bairro Centro, SÃO PEDRO DOS FERROS/MG, iniciando-se **às 09:00 horas, do dia 16/10/2023.**

DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a zona rural e area urbana, com fornecimento incluso motorista, combustível e todos os custos, para atender os alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no anexo I**, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2- Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes (pessoas físicas ou jurídicas)** que:
 - 2.1 – Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - 2.2 – Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação.



3- Não poderão participar deste pregão:

3.1 – Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2 – As empresas suspensas em contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros;

3.3 – Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4 – Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93

DO PROCEDIMENTO

4- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de credenciamentos e aberta pelo pregoeiro em sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação, e ao recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

4.1 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

b) que não apresente a declaração de habilitação.

4.2 – Será aplicada a penalidade prevista no item PENALIDADES deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

5- No horário indicado para início do pregão o licitante deverá apresentar o pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para pratica de todos os demais atos relativos a este pregão.

5.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

6- No mesmo ato, o pregoeiro receberá a declaração de que o licitante reúne condições de habilitação, e os envelopes proposta e documentação procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes proposta, realizando os seguintes procedimentos:

6.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital, e desclassificação das que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

6.2 – Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10 % em relação ao menor preço; ou

6.3 – Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

6.3.1 – havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado mesmo preço;

6.4 – Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

6.5 – Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

7- Uma vez iniciada a abertura do envelope proposta, não serão permitidas quaisquer retificações.

8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

8.1 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

8.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9- O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10- Após os lances verbais e definida a ordem de classificação, o pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos às cinco primeiras licitantes classificadas, para análise técnica. (Somente no caso de o edital exigir a apresentação de amostra, cuja finalidade é a de apenas verificar se atende às especificações constantes do edital)

11- O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as sanções previstas no item PENALIDADES deste Edital e demais cominações legais.

11.1 – Não será permitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

11.2 – O pregoeiro poderá conferir os documentos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

12- Incube o pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste pregão:

12.1 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

12.2 – Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

12.3 – Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro;

12.4 – Receber, examinar e instruir os recursos contra as suas decisões, relativamente a este pregão;

12.5 – Encaminhar ao executivo municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

13- Se não houver tempo suficiente para abertura do envelope proposta, análise das amostras (se for o caso) e abertura do envelope documentação em um único dia, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

13.2 – Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes, e ficarão sob a guarda do pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14- Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

15- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e facultativamente pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste pregão.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

16- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação não caberá classificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17- É facultativo o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.1 – Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18- A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

18.1 – Se não houver manifestação do licitante de sua intenção do interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do pregão;

19- A abertura dos envelopes proposta e documentação, será realizado sempre em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes. Em caso de recusa da assinatura da ata pelos representantes do licitante presente ao ato, tal circunstância será lavrada em ata.

20- Da ata relativa a este pregão constarão os nomes dos representantes credenciados dos licitantes, da análise das propostas, dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação do licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

DO CREDENCIAMENTO

21- O representante legal do licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

22- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

23- Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada representante legal do licitante deverá entregar o pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRAÇA PREFEITO ARMANDO RIOS, 186 – CENTRO
SÃO PEDRO DOS FERROS
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA – ENVELOPE Nº. 01



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRAÇA PREFEITO ARMANDO RIOS, 186 – CENTRO
SÃO PEDRO DOS FERROS
LICITANTE:
CNPJ:
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

DA PROPOSTA- ENVELOPE Nº01

- 24- A proposta contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- 24.1 – De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
 - 24.2 – Fazer menção ao número deste pregão e conter o nome comercial do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o nº. da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
 - 24.3 – Indicação expressa dos serviços a serem prestados.
 - 24.4 – Indicação de preços;
 - 24.5 – Indicação dos prazos;
 - 24.6 – Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- 25- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.
- 25.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
 - 25.2 – A falta de data e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para esse fim.

DOS PREÇOS

- 26- O licitante deverá indicar o preço unitário e total, fixos e irredutíveis.
- 27- No(s) preço (s) cotado (s) deverá (ão) estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias a prestação dos serviços, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 28- A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 28.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

- 29- O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços, iniciando-se mediante ordem de serviço emitida pelo Prefeito em dois dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



30- As propostas deverão ter validade mínima de 15 (quinze) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste pregão para recebimento dos envelopes proposta e documentação.

31- Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

32- Decorrido o prazo de validade fixado no edital, sem a solicitação de prorrogação de prazo ou a convocação para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

33 - A presente licitação é do tipo de menor preço face ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Nº.10.520/2002.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

34 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento nos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- 34.1 - Apresentarem preços excessivos ou com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- 34.2 – Não atenderem às exigências contidas no edital deste Pregão.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

35 - Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto e o global da proposta.

35.1- Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;

35.2- Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

36 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

37 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

38 - O pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

39 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



40 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

41 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço por item ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocados todos os licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

41.1- O licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

42 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

43 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final será feita pela ordem crescente dos preços.

43.1- Será considerada como mais vantajosa a oferta de menor preço unitário, proposto e aceito

44 - Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope documentação, contendo os documentos de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

44.1- O pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

45 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

DO DESEMPATE

46 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

47- O licitante interessado em participar deste Pregão deverá apresentar os respectivos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

47.1. - Quando Pessoa Jurídica:

47.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica quando Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

47.1.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade de tributos e contribuições com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade com o FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

47.1.3 – Relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de entrega dos envelopes;

48 – O DUT do Veículo que por ventura vier a se tornar objeto de contrato deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato juntamente com a Vistoria realizada pelo Setor competente do DETRAN.

48.1 - Cópia da carteira de motorista que fará o transporte, maior de 21 anos, categoria “D” ou “E” constando o curso de especialização em transporte escolar.

49 – Todos os licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

50 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo pregoeiro, implicará decadência desse direito, devendo o pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.

51 - Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisões do pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata.

51.1 - O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para, em querendo, apresentem a impugnação de seus termos, através de contra-razões, no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, cuja intimação



se dará na sessão do pregão.

52 - Caberá o pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e, caso não seja dado provimento, caberá ao Prefeito Municipal (Ou a outra autoridade constante do regulamento expedido por decreto regulamentando o pregão) a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

53- A despesa inerente á execução do objeto da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações:

006001.1236100272.183 339039 FICHA 480

006001.1236100272.183 339039 FICHA 481

006001.1236100272.183 339039 FICHA 482

DAS PENALIDADES

54 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

54.1 – Advertência;

54.2 – Multa de 10% sobre o valor total dos serviços desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

54.3 – Multa de 10 % sobre o valor total dos serviços desta licitante, e não prestados, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

54.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, pelo prazo de 2 (dois) anos;

54.5 – Atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo proposta e aceite;

54.6 – Não prestação dos serviços, caracterizando – se a falta se a prestação não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

55 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5(cinco) anos, garantindo o direito de ampla defesa, enquanto perduraram os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

55.1 – Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

55.2 – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

55.3 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

55.4 – Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente;

55.5 – Deixar de assinar o instrumento de contrato ou se recusar a retirar a nota de empenho;

55.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

55.7 – Comportar-se do modo inidôneo;

55.8 – Fizer declaração falsa;

55.9 – Cometer fraude fiscal.

DAS CONTRATAÇÕES

56 - Os licitantes incluídos na ata estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



57 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

58 - O licitante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

58.1 - Poderá o licitante vencedor do certame, na execução do objeto, visando a otimização dos serviços em tela, poderá subcontratar parcialmente, sem prejuízos das sanções legais e contratuais, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

59 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

60 – O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

61 – Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários conforme calendário escolar das instituições de ensino atendidas por este objeto.

DO PAGAMENTO DO PAGAMENTO

62 – O pagamento será efetuado em dez dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante atestado de cumprimento dos quilômetros percorridos assinados por servidor da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, previamente será emitido nota de empenho.

62.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;

62.2 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

63 - Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

64 – Havendo interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, o valor inicial atualizado da prestação dos serviços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.



64.1 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

65 – Qualquer pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providencias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

66 – Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

67 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste pregão.

DAS CONDIÇÕES FINAIS

68 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou pelo telefone **(33) 3352-1286** em horário comercial, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

69 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão obrigatoriamente apresentar:

I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;(quando necessário)

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VIII – A partir da vigência da Portaria Detran nº 134 de 21/01/2019, todos os veículos deverão estar adequados para cumprir as exigências determinadas na referida portaria (sob pena de rescisão contratual).

DOS ANEXOS

70 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia (Memorial descritivo do objeto);

ANEXO II - Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do contrato;

ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menores;

ANEXO V – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de habilitação;



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO VII – Modelo de termo de responsabilidade de transporte escolar;

| |
|----------------|
| DO FORO |
|----------------|

71 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Rio Casca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro dos Ferros, 29 de setembro de 2023.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a zona rural e area urbana, com fornecimento incluso motorista, combustível e todos os custos, para atender os alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - O valor médio com base nas pesquisas de mercado previamente realizadas deverá ser atualizado quando da efetivação da Licitação.

2.2 - As empresas deverão apresentar seus percentuais de descontos, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante do anexo II ao presente, obtiver o **menor valor por item**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - O presente objeto se faz necessário para efetuar o transporte dos alunos moradores das comunidades rurais até às escolas públicas. É obrigação do ente público disponibilizar o transporte escolar, visando garantir o pleno acesso à Educação.

4. DA MOTIVAÇÃO

4.1 - Trata-se da motivação para licitar contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Pedro dos Ferros/MG, considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas básica pública objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso e permanência dos alunos das escolas básicas publica,objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que , a secretaria municipal de educação não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte escolar.

4.2 - Ressalta-se que a contratação dos serviços de transporte escolar e essencial e vital ao desempenho das atividades escolares para os alunos em zoneamento rural, não devendo sofrer descontinuidades, sob pena de graves prejuízos ao público que necessita do mesmo.

5. DOS ITENS

5.1 - Os itens constantes deste termo seguem na tabela abaixo:

5.1.1- Para o lote I, será obrigatório o veiculo possuir no minimo 8 lugares, visto a economicidade para a administração publica e o veiculo deverá estar em boas condições, possuindo todos os itens nescessarios de segurança e regularizações, como velocímetros, cintos e etc.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

| Item | Unid. | Rota | Veiculo | Dias Letivos no Ano | Km Diários | Km Extra nos Veículos | Km Total | Trajeto das Rotas | Valor unitário Por KM | Valor total |
|------|-------|---------|-----------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|-----------|---|-----------------------|----------------|
| 1 | Km | Rota 01 | 6 X ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 110 Km | 2000 | 24.000,00 | Trajeto:S.Pedro/ Floresta/ Faz. Recreio/ Sobra S.Pedro | R\$ 4,25 | R\$ 102.000,00 |
| 2 | Km | Rota 02 | 6 x ao dia Veículo com 09 lugares | 200 | 80 Km | 2000 | 18.000,00 | Trajeto: S.Pedro/Sto Antonio. Faz. Santa Rita/ S.Pedro | R\$ 4,50 | R\$ 81.000,00 |
| 3 | Km | Rota 03 | 6 X ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 144 Km | 2000 | 30.800,00 | Trajeto:S.Pedro/ Mangueira/ Topeca/ S.Pedro | R\$ 4,25 | R\$ 130.900,00 |
| 4 | Km | Rota 04 | 4 x ao dia Veículo 09 lugares | 200 | 128 Km | 2000 | 27.600,00 | Trajeto: S.Pedro/ S. João/ Gavião/ Tibão/Esplanada/ São Pedro | R\$ 4,50 | R\$ 124.200,00 |
| 5 | Km | Rota 06 | 4 x ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 86 KM | 2000 | 19.200,00 | Trajeto: s.pedro/matipozinho/volta grande/s.pedro | R\$ 4,50 | R\$ 86.400,00 |

R\$ 524.500,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A execução se dará em conformidade ao Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da pós Pandemia da Covid-19;

6.2 - Deverá estar disponível álcool em gel antisséptico 70% de fácil acesso e manuseio, no interior do veículo;

6.3 - O interior do(s) veículo(s) deverá(ão) ser desinfectado(s) após o desembarque de cada viagem.

6.4 – Atender de imediato às autorizações de serviços emitidas pelo gestor do Contrato;

6.5 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local de execução dos serviços.

6.8 – Manter o veículo proveniente da contratação do objeto deste edital a disposição no município durante a vigência do contrato.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.9 – Arcar com as despesas de peças, combustíveis, pneus, manutenção, motorista e todos os custos adicionais que incidirem para a perfeita execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1 - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no Contrato;
- 7.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica, sempre que solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 7.4 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato;
- 7.5 - Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

8. DA VIGÊNCIA DO PREGÃO

8.1 – A vigência do pregão será até 12(doze) meses, a contar da data do termo de Homologação deste certame.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9. 1 - Será gestor do contrato a Gerência de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal.
- 9. 2 - O gestor do contrato será auxiliado na fiscalização deste pelo Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - Estará o licitante vencedor sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 – Atribui-se ao contrato o valor total da proposta constante da pesquisa de mercado (anexo 2) para efeito de aplicação de penalidade;
- 11.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, reserva-se o direito de efetuar modificações na operacionalização dos serviços, com a comunicação prévia à CONTRATADA, atendido o interesse público, desde que não altere o objeto do Contrato, nem acarrete ônus adicional à Contratada.

12. DO ORÇAMENTO

12.1 – As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação:

006001.1236100272.183 339039 FICHA 480
006001.1236100272.183 339039 FICHA 481
006001.1236100272.183 339039 FICHA 482

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e ordem de compra caberão ao liquidante da Secretaria Municipal de Educação.

São Pedro dos Ferros, 04 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Maria das Graças Vidal Rodrigues
Sec. Mun. De Educação, Cultura,
Esporte Lazer e Turismo



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 119/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL: 16/10/2023 às 09:00.

Senhor Pregoeiro,

Temos a honra de encaminhar a esta Comissão nossa Proposta Comercial para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a zona rural e area urbana, com fornecimento incluso motorista, combustível e todos os custos, para atender os alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no anexo I solicitada através do Pregão Presencial nº 022/2023- Processo 119/2023.

| Item | Unid. | Rota | Veiculo | Dias Letivos no Ano | Km Diários | Km Extra nos Veículos | Km Total | Trajeto das Rotas | Valor unitário Por KM | Valor total |
|------|-------|---------|-----------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|-----------|---|-----------------------|-------------|
| 1 | Km | Rota 01 | 6 X ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 110 Km | 2000 | 24.000,00 | Trajeto:S.Pedro/ Floresta/ Faz. Recreio/ Sobra S.Pedro | R\$ | R\$ |
| 2 | Km | Rota 02 | 6 x ao dia Veículo com 09 lugares | 200 | 80 Km | 2000 | 18.000,00 | Trajeto: S.Pedro/Sto Antonio. Faz. Santa Rita/ S.Pedro | R\$ | R\$ |
| 3 | Km | Rota 03 | 6 X ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 144 Km | 2000 | 30.800,00 | Trajeto:S.Pedro/ Mangueira/ Topeca/ S.Pedro | R\$ | R\$ |
| 4 | Km | Rota 04 | 4 x ao dia Veículo 09 lugares | 200 | 128 Km | 2000 | 27.600,00 | Trajeto: S.Pedro/ S. João/ Gavião/ Tibão/Esplanada/ São Pedro | R\$ | R\$ |



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

| | | | | | | | | | | |
|---|----|---------|-----------------------------------|-----|-------|------|-----------|---|-----|-----|
| 5 | Km | Rota 06 | 4 x ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 86 KM | 2000 | 19.200,00 | Trajetos: s.pedro/matipozi nnho/volta grande/s.pedro | R\$ | R\$ |
|---|----|---------|-----------------------------------|-----|-------|------|-----------|---|-----|-----|

TOTAL: XXXXXX (XXXXXX).

Local e data

Valor total (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Carimbo e assinatura da empresa

CNPJ



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS E O CONTRATADO _____ (CPF / CNPJ) _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE ACEITAM E RECIPROCAMENTE OUTORGAM:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de São Pedro dos Ferros, inscrito no **CNPJ nº 19.243.500/0001-82**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Newton Gabriel Avelar**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, RG _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, contrata serviços consoante estabelecido na cláusula “objeto”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar para a zona rural e area urbana, com fornecimento incluso motorista, combustível e todos os custos, para atender os alunos da rede municipal de ensino das diversas comunidades rurais, do município de São Pedro dos Ferros, conforme especificações contidas no anexo I, de acordo com tabela abaixo, tudo conforme o Edital de **PREGÃO Nº 022/2023** e a proposta do CONTRATADO, constante do **Processo Licitatório Nº 119/2023**, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

Para adequação dos serviços à necessidade dos transportes escolares, os itinerários, pontos e quilometragens poderão ser adequados com aprovação do serviço de educação municipal.

| Item | Unid. | Rota | Veiculo | Dias Letivos no Ano | Km Diários | Km Extra nos Veiculos | Km Total | Trajeto das Rotas | Valor unitário Por KM | Valor total |
|------|-------|---------|-----------------------------------|---------------------|------------|-----------------------|-----------|--|-----------------------|-------------|
| 1 | Km | Rota 01 | 6 X ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 110 Km | 2000 | 24.000,00 | Trajeto:S.Pedro/ Floresta/ Faz. Recreio/ Sobra S.Pedro | R\$ | R\$ |
| 2 | Km | Rota 02 | 6 x ao dia Veículo com 09 lugares | 200 | 80 Km | 2000 | 18.000,00 | Trajeto: S.Pedro/Sto Antonio. Faz. Santa Rita/ S.Pedro | R\$ | R\$ |



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

| | | | | | | | | | R\$ | R\$ |
|---|----|---------|-----------------------------------|-----|--------|------|-----------|--|-----|-----|
| 3 | Km | Rota 03 | 6 X ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 144 Km | 2000 | 30.800,00 | Trajetos: S. Pedro/ Mangueira/ Topeca/ S. Pedro | | |
| 4 | Km | Rota 04 | 4 x ao dia Veículo 09 lugares | 200 | 128 Km | 2000 | 27.600,00 | Trajetos: S. Pedro/ S. João/ Gavião/ Tibão/ Esplanada/ São Pedro | R\$ | R\$ |
| 5 | Km | Rota 06 | 4 x ao dia veículo com 09 lugares | 200 | 86 KM | 2000 | 19.200,00 | Trajetos: s. pedro/matipozi nnho/volta grande/s. pedro | R\$ | R\$ |

TOTAL: XXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: O CONTRATADO se obriga a disponibilizar ao CONTRATANTE o veículo acima descrito, nos locais e horários previstos no processo licitatório e Cláusula Anterior, nos dias letivos previstos no calendário escolar, em bom estado de funcionamento e conservação, mantendo-o nessa situação durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.1 - O proprietário do veículo ora contratado deverá apresentar o veículo para vistoria, sempre que solicitado, no período de vigência do contrato.

2.2 – A CONTRATANTE é isento de qualquer responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer no veículo ou com relação ao condutor e passageiros, bem como com referência a multas aplicadas no referido veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e a sua duração de 12 meses (até) / / .

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) por _____, no qual se inclui todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados, **(inclusive combustível, motorista, troca de óleo, peças e demais insumos incidentes na prestação de serviços).**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **CONTRATANTE** exercer permanentemente fiscalização e controle com referência aos serviços do veículo e seu correto uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

6.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

6.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bem como pelo **CONTRATANTE**, administrativamente, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei nº 8.666/93, bem que caiba ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo do constante do edital e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- 8.1 - Utilizar-se sempre de veículos construídos ou adaptados para transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequados;
- 8.2 - Obedecer, religiosamente, nos dias de aula, os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivos pontos estabelecidos neste contrato;
- 8.3 - Manter rigoroso o atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as necessidades de entradas e saídas dos passageiros, segundo escala de horário das unidades de ensino.
- 8.4 - Prestar os serviços, também, quando convocado em horários especiais, feriados e festividades cívicas, de acordo com o calendário escolar;
- 8.5 - Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas conseqüências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.
- 8.6 - A execução se dará em conformidade ao Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19;
- 8.7 Deverá estar disponível álcool em gel antisséptico 70% de fácil acesso e manuseio, no interior do veículo;
- 8.8 O interior do(s) veículo(s) deverá(ão) ser desinfetado(s) após o desembarque de cada viagem.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Obriga-se o **CONTRATANTE**, ampla fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas a contratada do presente instrumento.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

CLÁUSULA DECIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

006001.1236100272.183 339039 FICHA 480
006001.1236100272.183 339039 FICHA 481
006001.1236100272.183 339039 FICHA 482

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, por um prazo de 08 dias uteis, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões na prestação de serviços, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de **CONTRATO**, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irrealizáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir questões e dependências jurídicas oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro dos Ferros, _____ de _____ de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 119/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), _____ de _____ de 2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

O pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão nº 022/2023, a ser realizado em 16/10/2023, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)



PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 022/2023

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____ (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial Nº. 022/2023, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado *UM* dos campos abaixo, conforme se enquadre:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;
- Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Local e data

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR

À Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

Referência: Pregão Presencial nº 022/2023

Considerando o retorno gradual às aulas, previsto pelas normas vigentes e pertinentes, pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para todos os fins, que se compromete a seguir todos os protocolos de segurança de prevenção a COVID-19, _____ quais _____ sejam:

- I. Realizar a aferição de temperatura de todos os alunos antes de ingressar nos ônibus escolares, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,3°C (Caso se constate alunos(as) que, por apresentarem estado febril ou estado gripal não possam embarcar nos ônibus, o(a) Monitor(a) deverá orientar os pais e alunos(as) a procurarem o sistema de saúde, bem como comunicar, imediatamente, a Direção da escola na qual os(as) alunos(as) estejam matriculados para que sejam adotadas _____ as _____ providências _____ cabíveis);
- II. Garantir o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os alunos no momento do embarque e desembarque (No momento do desembarque, por exemplo, recomenda-se que seja realizado em pequenos grupos, evitando, assim, aglomerações);
- III. Garantir que os(as) alunos(as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca (Caso o(a) aluno(a) não possua máscara de proteção individual, a empresa deverá fornecê-la de forma a garantir a segurança dos alunos no embarque, desembarque e durante a viagem, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas dos contratos firmados);
- IV. Garantir o distanciamento dos alunos no interior do veículo durante toda a viagem, sendo vedado transportar alunos além da capacidade de assentos demarcados;
- V. Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo "Observações" dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação _____ de estado febril ou gripal.

Local/Data: _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope 02 habilitação)